DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Ratificação	11
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	12
Atos Legislativos	12
Decreto Legislativo	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.178, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"**Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social no exercício de 2021 e dá outras providências**."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R$ 27.749,95 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) a *S.O.S Serviços de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret*", sediada a Rua Leo Iiedke, 1800, Vila Municipal, na Cidade de Pereira Barreto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.096.600/0001-36.

Art. 2° – A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Plano de Trabalho, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO
02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0046.2249.000 Transf. As Instituições Filantrópicas
3.3.50.43.000 Subvenção Social.....27.790,95

Art. 4º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2021, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanapolis, até o dia 31 de janeiro de 2022.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no periodo estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanápolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

Suzanápolis, 18 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.179, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"***Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementar no orçamento vigente e da outras providências***."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Créditos Suplementar* na importância de *R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),* distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
0203 SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE
020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 204 – 10.301.0038.1127.0000 Veículos, Móveis e Equipamentos – Federal
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....25.000,00
Total 25.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Superávit Financeiro.....25.000,00
Total 25.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias

Suzanápolis, 18 de Dezembro de 2020

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.180, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"***Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementar no orçamento vigente e da outras providências***."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Créditos S*uplementar* na importância de *R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),* distribuído nas seguintes dotações orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020204 F. NAC. DESENV. DA EDUCAÇÃO DE BASE - FUNDEB
Ficha: 149 - 12.361.0030.2160.0000 Ensino Fundamental - FUNDEB - 60%.....56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 151 - 12.361.0030.2160.0000 Ensino Fundamental - FUNDEB - 60%..... 12.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 PODER **EXECUTIVO**
Local: 020204 F. NAC. DESENV. DA EDUCAÇÃO DE BASE - FUNDEB
Ficha: 155 - 12.365.0030.2162.0000 Educação Infantil - 60%..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 157 - 12.365.0030.2162.0000 Educação Infantil - 60%..... -18.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir desta, ou seja, 10 Dezembro 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 18 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.181, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"***Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementar no orçamento vigente e da outras providências***."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Créditos S*uplementar* na importância de *R$208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais),* distribuído nas seguintes dotações orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020201 CORPO ADMINISTRATIVO
Ficha: 035 - 12.361.0020.2029.0000 Subsídios - SEEC..... 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
Ficha: 064 - 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental..... 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 066 - 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental..... 2.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 097 - 12.362.0022.2070.0000 Manut. Ensino Médio..... 1.300,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 133 - 12.365.0026.2107.0000 Manut. Ensino de 0 a 03 anos - Creches..... 1.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020301 CORPO ADMINISTRATIVO
Ficha: 161 - 10.301.0035.2170.0000 Subsídios..... 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 179 - 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica..... 9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 182 - 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica..... 110.000,00
3.3.90.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

Ficha: 192 - 10.301.0036.2187.0000 Progr. Saúde da Família - PSF..... 12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMISTRATIVO
Ficha: 245 - 08.244.0045.2238.0000 Pagto Subsídios..... 17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 246 - 08.244.0045.2238.0000 Pagto Subsídios..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020403 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 275 - 08.243.0048.2260.0000 Gestão - F. Munic. Criança e Adolescente.... . 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 312 - 04.122.0053.2273.0000 Almoxarifado Municipal..... 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020601 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ficha: 320 - 04.122.0051.2277.0000 Ações Admin. Depart. de Compras..... 12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020701 DEPART. DE LICITAÇÕES
Ficha: 327 - 04.122.0055.2276.0000 Ações Admin. Depart. Licitações..... 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020901 SETOR DE ENGENHARIA E FISCAL. DE OBRAS
Ficha: 346 - 15.451.0060.2285.0000 Suporte Administrativo..... 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020904 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 377 - 18.541.0062.2291.0000 Gestão - F. Municipal de Meio Ambiente..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020906 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 392 - 17.512.0064.2297.0000 Coleta Tratamento e Distribuição de Água..... 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 402 - 17.512.0065.2298.0000 Coleta Tratamento de Esgoto Urbano..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

Local: 020907 SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha: 404 - 26.782.0067.2310.0000 Manut. - Estradas de Rodagem..... 2.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 406 - 26.782.0067.2310.0000 Manut. - Estradas de Rodagem..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 408 - 26.782.0067.2310.0000 Manut. - Estradas de Rodagem..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total.....208.500,00

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO
Local: 020101 GESTÃO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS
Ficha: 015 - 04.122.0015.2010.0000 Subsídios - GAB..... -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
Ficha: 082 - 12.361.0021.2045.0000 Manut. Transp. de Alunos..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 129 - 12.365.0024.2150.0000 Manut. da Cozinha Piloto..... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 179 - 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica..... 110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMISTRATIVO
Ficha: 247 - 08.244.0045.2239.0000 Gestão - Secr. Assistência Social..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 260 - 08.244.0046.2241.0000 Gestão - Secr. Assistência Social - SEAS..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR
Ficha: 333 - 20.601.0057.2280.0000 Suporte Técnico - Agricultura - DEAGR..... -2.500,00

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS
Ficha: 363 - 15.452.0061.2286.0000 Cons. de P. Prédios, Vias e Logr. Publicas. -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 370 - 15.452.0061.2293.0000 Coleta e Dispos. Final - Lixo Domiciliar..... -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total.....208.500,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir desta, ou seja, 11 de Dezembro 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 18 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.182, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"**Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social para o exercício de 2020 e dá outras providências**."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no exercício de 2020, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R$110.000,00 (cento e dez mil reais) à Irmandade da Santa Casa "José Benigo Gomes", sediada a Rua Mauricio Alves de Lima, nº. 522, Sud Menucci/SP, inscrita no CGC/MF sob o n.º 47.759.428/0001-86.

Art. 2° – A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO
02.03 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0036.2180.000 Atenção Básica
3.3.50.43.000 Subvenção Social.....110.000,00

Art. 4º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2020, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanapolis, até o dia 31 de janeiro de 2021.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no periodo estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanápolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 18 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Dispensa Nº041/2020

Processo Nº074/2020

Contrato Nº076/2020

Contratada NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS A SEREM INSTALADOS NO PARQUE INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE VARGAS NESTA MUNICIPALIDADE.

Valor R$ 19.594,10 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

Vigência De 17 de Dezembro de 2020 a 16 de Janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela contratante.

Suzanápolis, 17 de Dezembro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito municipal

Ratificação

Autorização para Publicação de Ratificação de Dispensa
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2020
PROCESSO N.° SCL-074-2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2020

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICO para conhecimento geral que, com fundamento no Art. 24, II c/c o Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações posteriores, pautando-se no limite previsto na alínea b do inciso I do art. 1º da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS A SEREM INSTALADOS NO PARQUE INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE VARGAS NESTA MUNICIPALIDADE, que entre si celebraram NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI -EPP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP, pelo período de 17 de Dezembro de 2020 até 16 de Janeiro de 2021, abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal. Suzanápolis/SP, 17 de Dezembro de 2020. VALTER CRUSCA LOURENÇO. Prefeito.

Gabinete do Poder Executivo

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2020.

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, Exercício de 2018 e dá outras providências".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei, faz saber que a Câmara APROVOU na 21ª Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020 o Projeto de Decreto Legislativo N°02/2020, e ele PROMULGA e SANCIONA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO N°02/2020.

Artigo 1°- Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal De Suzanápolis/SP, correspondente ao Exercício Econômico e Financeiro de 2018, de responsabilidade do **Sr. VALTER CRUSCA LOURENÇO**, responsável, tendo com base o processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC – 004489.989.18-6.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis, 16 de dezembro de 2020.

WILTON DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA

ADILSON TIOSSI
1° SECRETÁRIO

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com